



Universidade de São Paulo
Faculdade de Saúde Pública



GESTÃO DE MATERIAIS

Subsistema de compras - Licitação

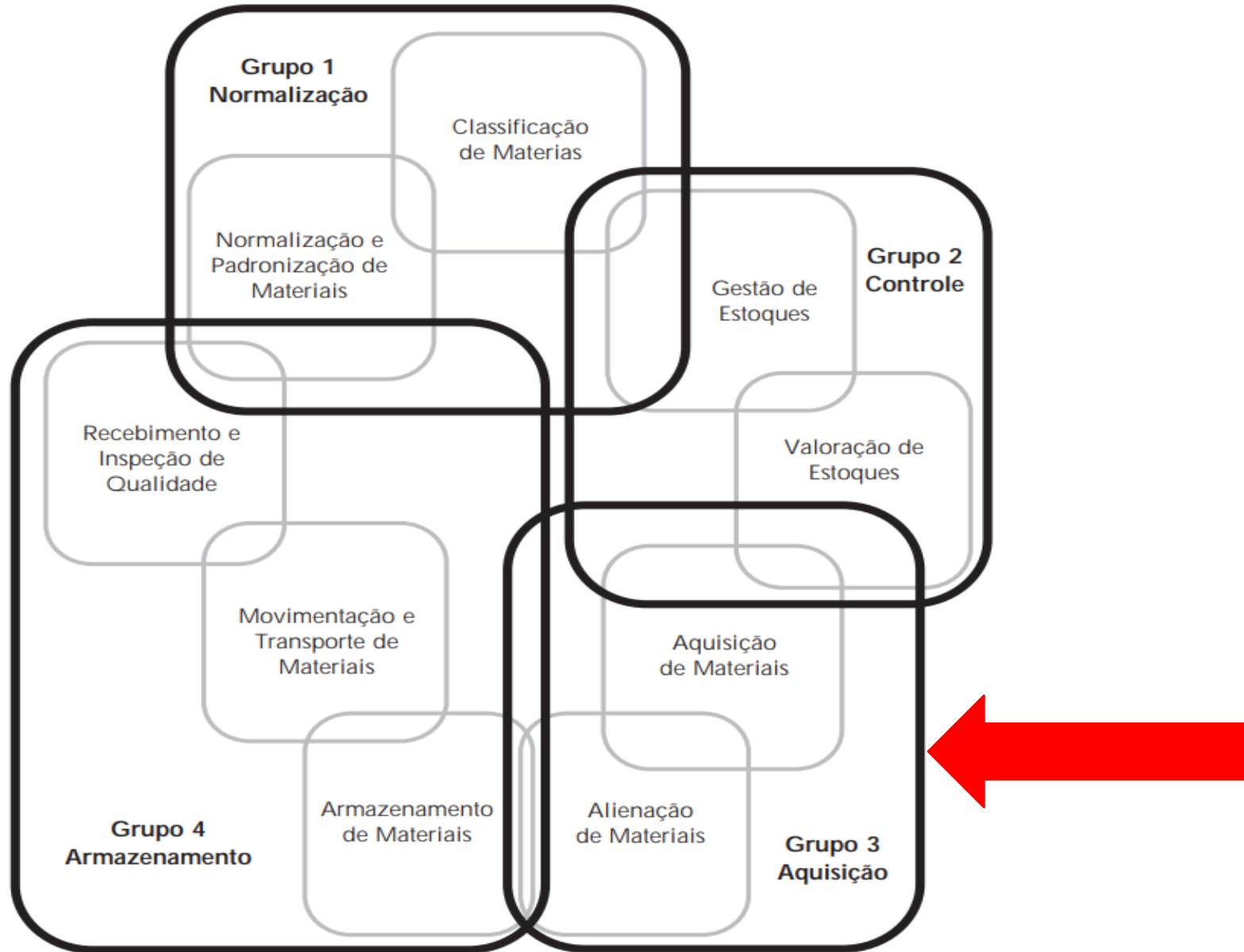
Carinne Magnago

Gestão de materiais

Conjunto de ações e medidas que visam suprir todas as áreas da organização com os materiais necessários para que os setores desenvolvam suas atividades.

Objetivo: colocar os recursos necessários ao processo produtivo com qualidade, em quantidades adequadas, no tempo correto e com o menor custo.

Subsistemas/Funções



Subsistema de Aquisição/Compras

Setor privado: diferentes graus de controle do processo de compra, diversos graus de complexidade e instâncias do processo

Setor público: normas estabelecidas em dispositivos legais, em função do valor do compromisso financeiro envolvido (**licitação**)

Lei de licitações: Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002 (pregão); **Lei nº 14.133/2021**

Adequação até abril/2023 prorrogada para dezembro de 2023

Licitação

Procedimento administrativo público para a compra ou contratação de produtos ou serviços pelo **menor preço possível**, garantindo ampla concorrência.

Objetivo: fazer com que os gastos públicos sejam mais eficientes, além de dar transparência para as compras públicas e assegurar igualdade de competição para todos os que queiram trabalhar com o setor público.

LICITAÇÃO

Princípios

Art. 37 da Constituição Federal

1

Princípio da Legalidade

Vincula os licitantes e a Administração às regras estabelecidas, nos editais e normas.

2

Princípio da Isonomia

Todos os interessados devem ter tratamento igual. É fundamental em todas as fases da licitação.

3

Princípio da Impessoalidade

A Administração deve ser objetiva em suas decisões afastando a discricionariedade e o subjetivismo no processo da licitação.

4

Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa

A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem que ser lícita e com moral e ética obedecendo as regras da boa administração.

5

Princípio da Publicidade

Todos os interessados devem ter acesso às licitações públicas e de todos os atos da administração durante todas as fases da licitação.

6

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.

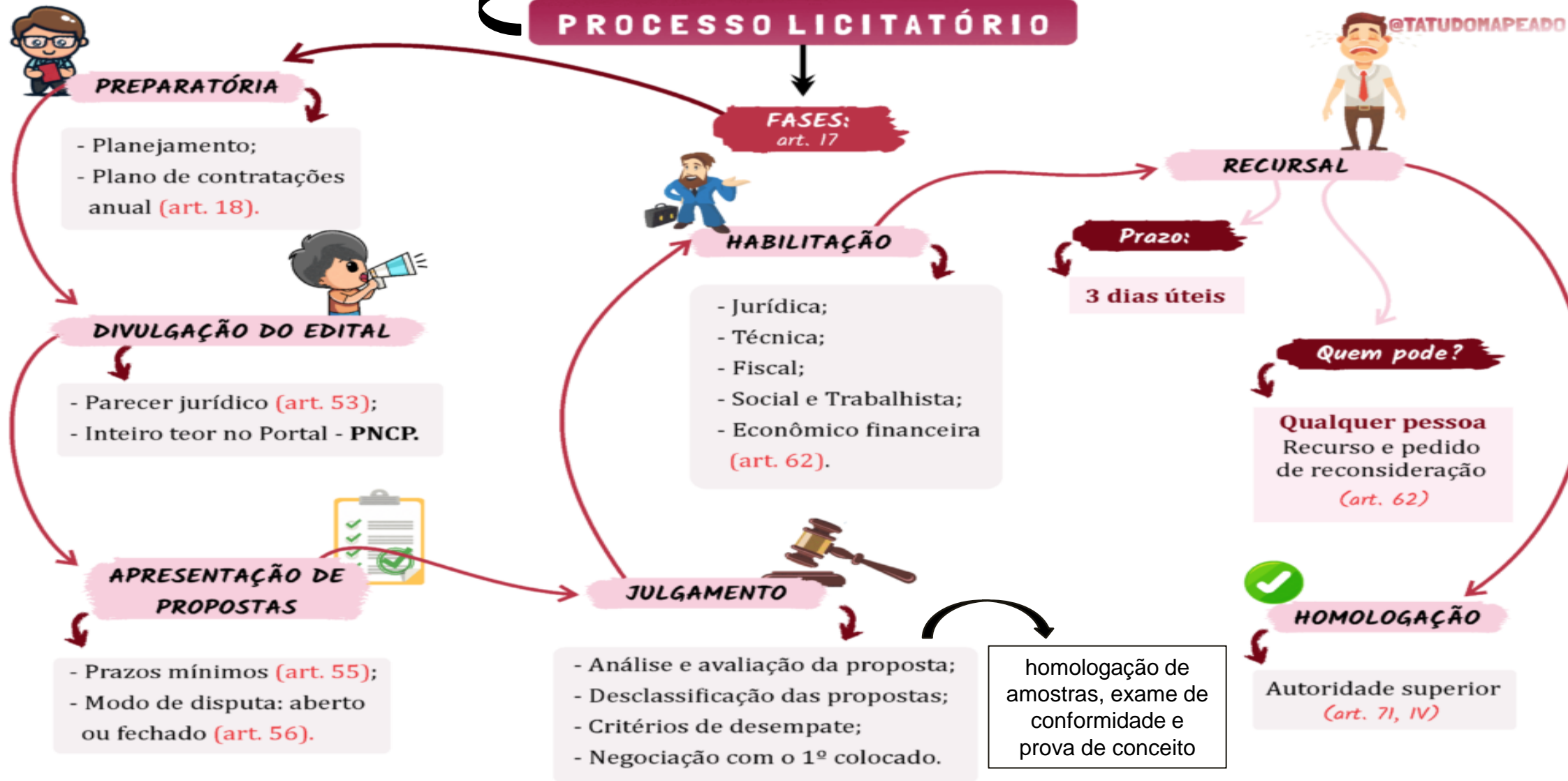
7

Princípio do Julgamento Objetivo

Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Ele não deve utilizar fatores subjetivos ou critérios que não fazem parte do ato convocatório, mesmo que este ato beneficie a Administração.

deve ser realizado preferencialmente sob a forma eletrônica

PROCESSO LICITATÓRIO



www.gov.br/pncp/pt-br

Estudos Series USP Cursos EaD Revistas 500 WS Nutrição Recursos aula Livros ObservaSaude Outros m

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

O que você procura?



O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Saiba mais.

Consulta

- Planos de Contratações Anuais
- Contratações
- Catálogo Eletrônico de Padronização
- Legislação

PNCP

Divulgação
do edital



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2018
PROCESSO Nº 25057.002231/2016-07

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/01/2019

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM ÁREAS ADMINISTRATIVAS E MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS (PODAS DE ÁRVORE, CAPINAS, COM RETIRADA DOS SEUS RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS), FACHADAS (INTERNA E EXTERNA), RAMPAS, PÁTIOS, TELHADOS, COBERTURAS, CALÇADAS NO ENTORNO DA UNIDADE, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, BEM COMO PARA TRATAMENTO DE PISO (REMOÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E**

Edital

- Pregão
- Concorrência
- Concurso
- Leilão
- Diálogo competitivo

- *Tomada de Preços**
- *Carta-Convite**

*Extintas na nova Lei de Licitações; devem ser substituídas pela modalidade de diálogo competitivo

Licitação: modalidades

Para a definição da melhor modalidade, a Administração Pública deve realizar uma **pesquisa de orçamento de mercado, para avaliar qual será o custo total do objeto**, pois o valor da compra indicará em qual das modalidades ela se encaixa melhor.

(Lei 8.666/93)

Deve ser levado em consideração as **características do objeto** (tipo de produto ou serviço) que será adquirido.

(Lei 14.133/21)

Tomada de Preços (Lei 8.666/93)

Envolve interessados cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação

Serviços/Obras de Engenharia: até R\$ 1.500.000,00

Compras e outros serviços: até R\$ 650.000,00

Carta-Convite (Lei 8.666/93)

Envolve interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 pela unidade administrativa

Até R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia

Até R\$ 80.000,00 para outras contratações (micro e pequenas empresas têm a prioridade)

MODALIDADES DE LICITAÇÃO

PREGÃO

Bens e serviços comuns

Bens e serviços especiais e obras e serviços comuns e especiais de engenharia

CONCORRÊNCIA

NOVA LEI DE LICITAÇÕES



CONCURSO

Trabalho técnico, científico ou artístico

Móveis ou imóveis

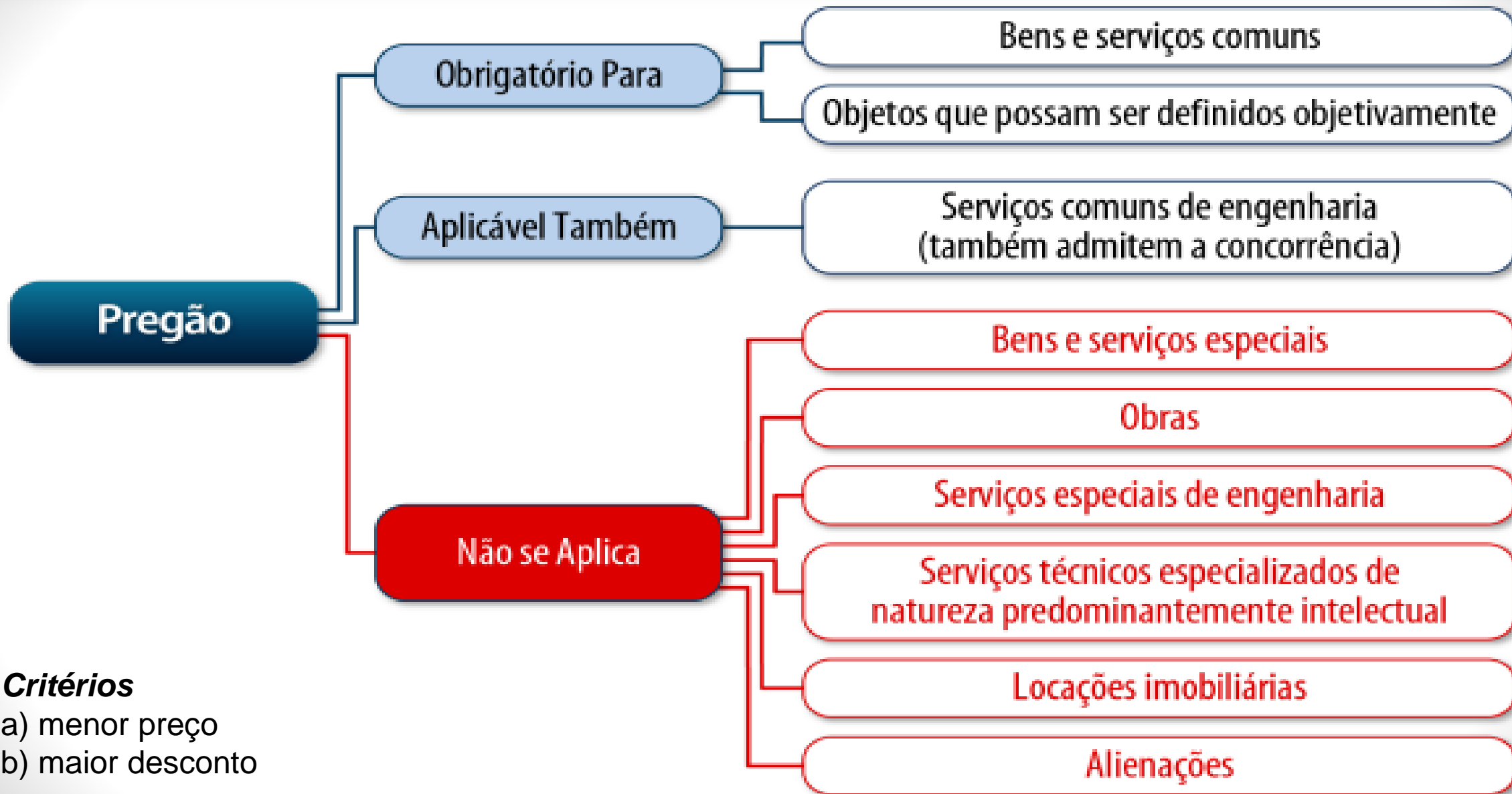
Alienação de bens

LEILÃO

Promoção de diálogos em busca da solução

DIÁLOGO COMPETITIVO

Quando as demais modalidades se mostrarem inadequadas e for necessária a inovação ou adaptação



Critérios

- a) menor preço
- b) maior desconto

Concorrência

Bens e Serviços Especiais

Aqueles que não são comuns

Alta heterogeneidade ou complexidade

Não há como descrevê-lo objetivamente

Obras

Privativas de arquiteto ou engenheiro

Inova o espaço físico da natureza

Ou acarreta alteração substancial do imóvel

Serviços de Engenharia

Comuns

Objetivamente

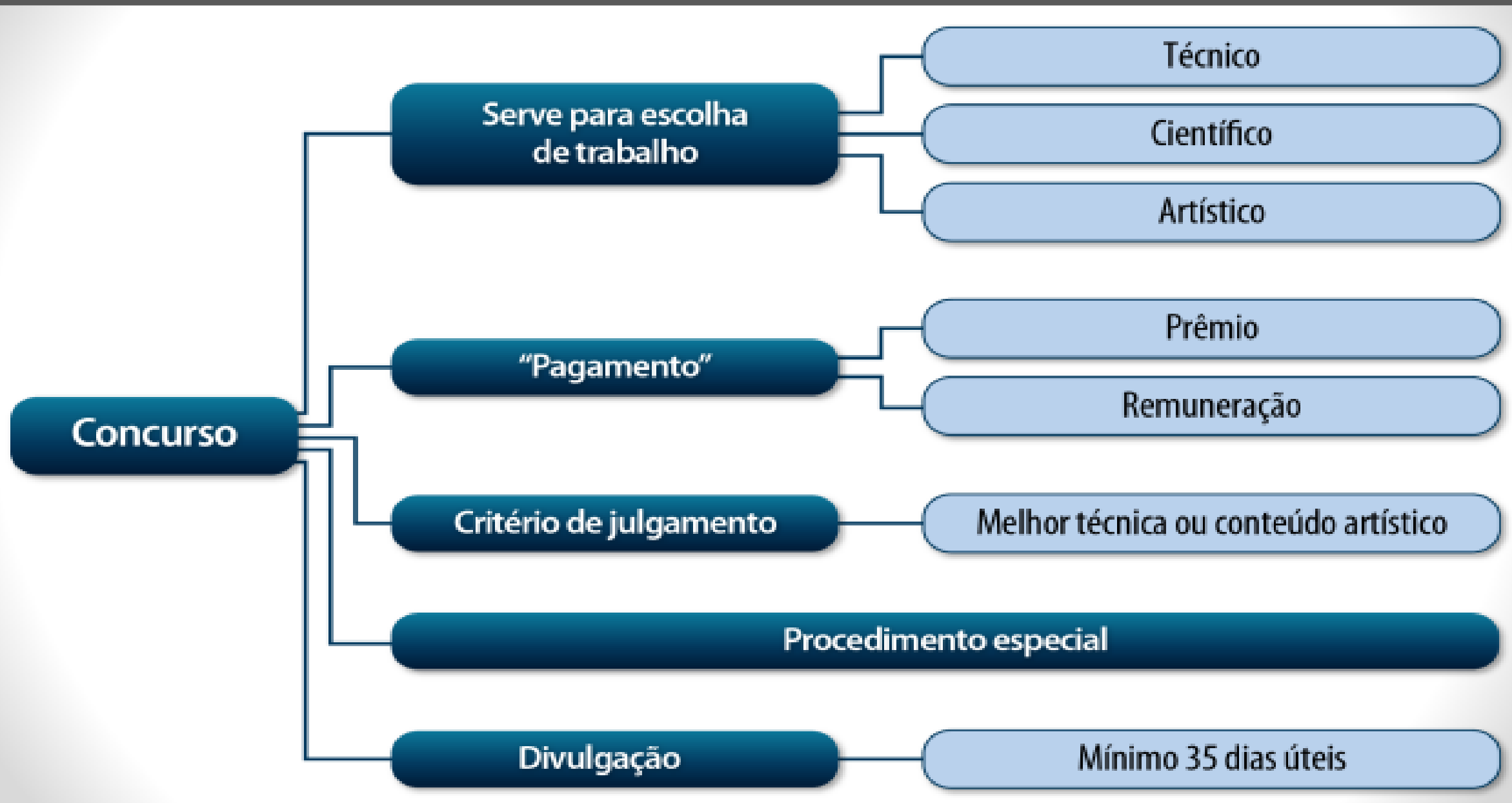
Também admite pregão

Especiais

Não descreve objetivamente

Critérios

- a) menor preço
- b) melhor técnica / conteúdo artístico
- c) técnica e preço
- d) maior retorno econômico
- e) maior desconto



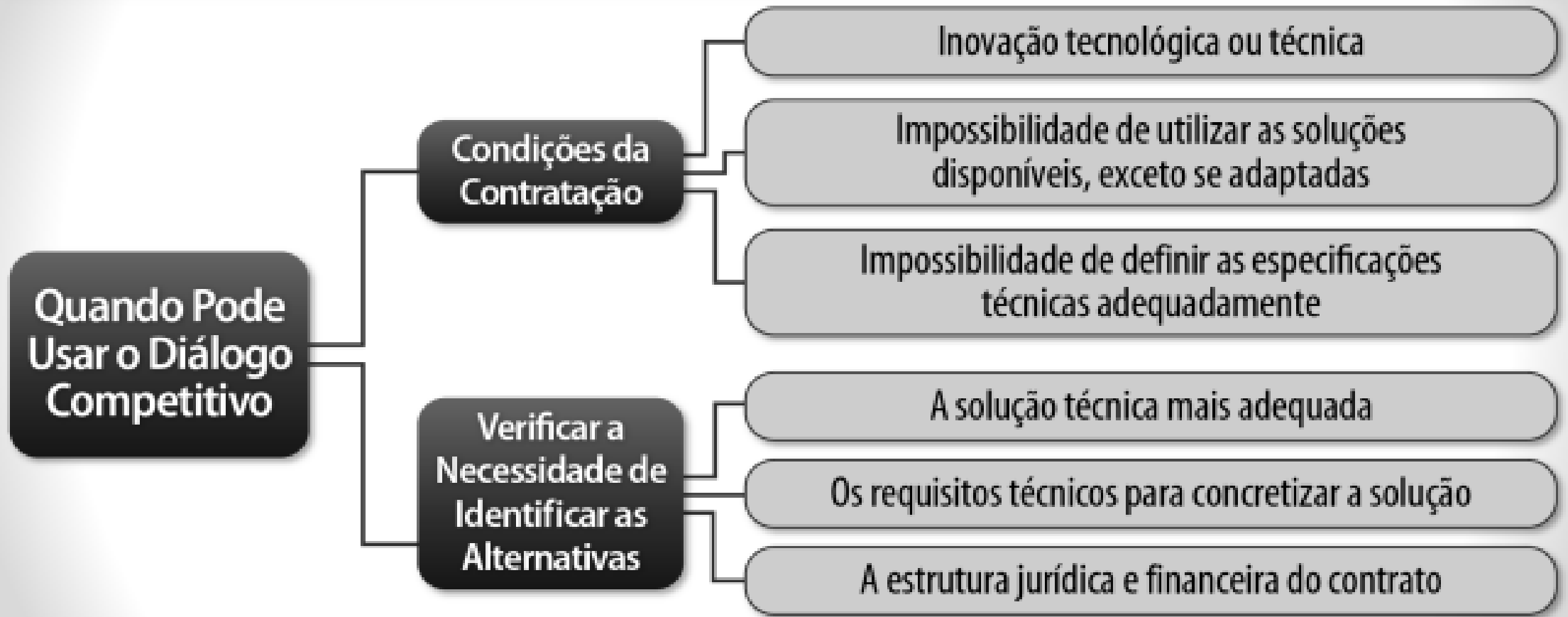
*bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos



Divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, contendo:

- ✓ descrição do bem, com suas características
- ✓ valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento
- ✓ indicação do lugar onde estiverem os móveis e imóveis
- ✓ sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão
- ✓ especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados

Diálogo Competitivo



1. Divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, com as necessidades e as exigências da Administração Pública, prazo mínimo de 25 dias úteis para manifestação de interesse na participação da licitação, critérios de pré-seleção dos licitantes

2. Fase de diálogo

- a. a Administração não poderá revelar a outros licitantes as soluções propostas ou as informações sigilosas comunicadas por um licitante sem o seu consentimento;
- b. a fase de diálogo poderá ser mantida até que a Administração, em decisão fundamentada, identifique a solução ou as soluções que atendam às suas necessidades;
- c. as reuniões com os licitantes pré-selecionados serão registradas em ata e gravadas mediante utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;
- d. a Administração deverá, ao declarar que o diálogo foi concluído, juntar aos autos do processo licitatório os registros e as gravações da fase de diálogo

3. Fase competitiva

- a. divulgação de edital contendo a especificação da solução que atenda às suas necessidades e os critérios objetivos a serem utilizados para seleção da proposta mais vantajosa e abrir prazo, não inferior a 60 dias úteis, para todos os licitantes pré-selecionados apresentarem suas propostas, que deverão conter os elementos necessários para a realização do projeto;
- b. a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes às propostas apresentadas, desde que não impliquem discriminação nem distorçam a concorrência entre as propostas;

4. Homologação

- a. a Administração definirá a proposta vencedora, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado.

INEXIGIBILIDADE

@TATUDOMAPEADO

É inexigível a licitação quando inviável a competição. *art. 74*

- Fornecedor exclusivo;
- Artista consagrado;
- Serviços técnicos especializados;
- Credenciamento;
- Aquisição/locação de imóvel.

Roll exemplificativo.

FORNECEDOR EXCLUSIVO

Que só possam ser fornecidos por:

- produtor;
- empresa; ou
- representante comercial exclusivos. *art. 74, I*

vedada a preferência de marca

Deverá ser comprovada através de:

- atestado de exclusividade;
- contrato de exclusividade;
- declaração do fabricante; ou
- outro documento hábil.

art. 74, § 1º

AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Quando?

As características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. *art. 74, V*

Requisitos:

- avaliação prévia do bem;
- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis;
- singularidade do imóvel.

art. 74, § 5º, I ao III

CRENCIAMENTO

Procedimento auxiliar

A administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens.

Não existe competição entre os credenciados.

Ex: contratação de médicos

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Requisitos:

- natureza predominante intelectual;
- profissional ou empresas de notória especialização

art. 74, III

Vedação:

- publicidade e divulgação;
- subcontratação; *art. 74, § 4º*

ARTISTA CONSAGRADO

Profissional

- consagrado;
(pela crítica especializada ou opinião pública)
- qualquer setor artístico;
- diretamente ou com empresário exclusivo. *art. 74, II*

Dispensável a licitação

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores (*R\$33.000 na Lei anterior*)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (*R\$17.600 na Lei anterior*)

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública

Estudo de caso

<https://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx>
Oferta de compra: 090201000012021OC00125



BEC[®]

Bolsa Eletrônica de Compras/SP
"De olho nas Compras Públicas"

PR@ÇOS SP

Uma nova forma de pesquisar preços

 Caufesp

 Minutas de Editais

 e-Sanções

 CatSer

 CatMat

 CadTerc

Acessos

- [Pregão Eletrônico](#)
- [Convite Eletrônico](#)
- [Dispensa de Licitação](#)
- [Caufesp](#)

Comunicados Oficiais

- 24/11/2021 **GASES MEDICINAIS-PORTARIA CCE-G Nº 09, de 23-11-2021**
- 23/11/2021 **CADASTRAMENTO NO CAUFESP É GRATUITO**
- FORNECEDOR PREGÃO SIMPLIFICADO COVID 19**

Login

- [Negociações Eletrônicas](#)
- [Unidade Compradora](#)

<https://www.bec.sp.gov.br/BECSP/Home/Home.aspx>
Oferta de compra: 090201000012021OC00125

Fazenda e
Planejamento



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

13:00:45



Número da OC 090201000012021OC00125 - Itens negociados pelo valor unitário
Situação **HOMOLOGAÇÃO**

Ente federativo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
UC SECRETARIA DA SAUDE GABINETE DO COORDENADOR

Fase Preparatória

Edital e Anexos

Pregão

Gestão de Prazos

Ata

Recursos

Atos Decisórios

Referências

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666compilado.htm
- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm
- Vecina Neto, Gonzalo; Reinhardt Filho, Wilson. Subsistema de compras. In: Vecina Neto, Gonzalo; Reinhardt Filho, Wilson. **Gestão de recursos materiais e de medicamentos**. Vol. 12. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998. p. 29-48. (Série Saúde & Cidadania)